

LEI Nº 853/2026

Altera o inciso XXX do art. 3º da Lei Municipal nº 800, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 do Município de Bom Jesus, Paraíba, para atualizar as ações da Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º -

O inciso XX'X do art. 3º da Lei Municipal nº 800, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXX. Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana:

- a) Manutenção e Administração da Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana;
- b) Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- c) Manutenção do Conselho Municipal da Diversidade Humana LGBTQIAPn+;
- d) Criação e Gestão do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres e Diversidade Humana LGBTQIAPn+;
- e) Reforma da Sede da Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana;
- f) Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana;
- g) Estruturação da rede de serviços públicos das Mulheres e Diversidade Humana LGBTQIAPn+;
- h) Manutenção e Ampliação do Programa Estadual Dignidade Menstrual;
- i) Execução de Emendas Parlamentares;
- j) Manutenção das atividades do Grupo da Diversidade LGBTQIAPn+;
- k) Manutenção das atividades do Grupo das Mulheres Empreendedoras;
- l) Manutenção do Projeto Empodera Mulher;
- m) Aquisição de veículo;
- n) Implantação do Projeto Bom Jesus + Diversa – LGBTQIAPn+;
- o) Implantação do Projeto Mulheres do Campo;
- p) Treinar, aperfeiçoar e capacitar equipe profissional;
- q) Manutenção e ampliação das ações educativas de Políticas para Mulheres e Diversidade Humana LGBTQIAPn+;
- r) Execução de Serviços, ações e campanhas das datas comemorativas LGBTQIAPn+;
- s) Desenvolver e criar banco de dados da população LGBTQIAPn+.”



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 @prefeituradebomjesuspb

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA
BOM JESUS
TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as alíneas “a” e “b” do inciso XXX da Lei nº 800/2025.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2026.

Denise B.M.B. Pereira

Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

📍 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

✉️ gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
📷 Instagram: @prefeituradebomjesuspb